



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 001/2011, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. – EMBRATEL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, neste ato representada por VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação da COPEGE e da TV Senado, fls. 402/404, a concordância da CONTRATADA, fl. 539, a Conferência de Minuta nº 040/2012 - ADVOSF, fls. 550/553, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 554/555, e as demais informações contidas no Processo nº 001.967/10-0, resolvem aditar o Contrato nº 001/2011, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 001/2011 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 539, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste estipulado na Cláusula Sexta, referente ao período compreendido entre dezembro de 2011 (mês da apresentação da proposta) e fevereiro de 2012 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01131055125490001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2012NE000617, de 13 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

O Caput da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor após a emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

R.G.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Testemunhas:

Guilherme Figueiredo da Silva
Diretor da SADCON
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\EMBRATEL CT20110001 1ºTA 001967 10 0 (J).docx